



# DOM

# DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XVI Nº 4821

QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2018

## Poder Executivo

**JOÃO FERREIRA NETO**  
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA  
VICE-PREFEITO

### SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Djalto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO  
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Sidarta Augusto Cardoso Venda

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

**DAVI PERINI VERMELHO**  
PRESIDENTE

**Amilton Machado Domingues**

1º VICE PRESIDENTE

**Giovani Leite de Abreu**

2º VICE PRESIDENTE

**Carlos Roberto Rodrigues**

1º SECRETÁRIO

**João Dantas de Mello**

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO**  
**DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

## Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Fazenda.....	4
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	4
Secretaria Municipal de Captação de Recursos, Urbanismo e Habitação.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO: 3541/2017  
REQUERENTE: RAQUEL MACIEL DA SILVA  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do período trabalhado na condição de cargo comissionado, para todos os fins e efeitos, referente aos períodos mencionados na certidão da SEMAD – fls. 05, desprezando-se qualquer período concomitante com o exercício neste Município na condição de estatutário, sem desprezo de ulterior contagem para fins de incorporação;
- 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o INSS e o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 26 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 7405/2015  
REQUERENTE: MARIO CELIO RÊGO DE ARAUJO FILHO  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do período trabalhado na condição de cargo comissionado, para todos os fins e efeitos, referente aos períodos mencionados na certidão da SEMAD – fls. 06, desprezando-se qualquer período concomitante com o exercício neste Município na condição de estatutário, sem desprezo de ulterior contagem para fins de incorporação;
  - 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o INSS e o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
  - 3) Publique-se e cumpra-se.
- São João de Meriti, 10 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 220131/2017

 **DOM** DIÁRIO OFICIAL  
da Cidade de São João de Meriti

Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,  
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

REQUERENTE: JULIO CESAR ALVES DA SILVA  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do período trabalhado na condição de cargo comissionado, para todos os fins e efeitos, referente aos períodos mencionados na certidão da SEMAD – fls. 05, desprezando-se qualquer período concomitante com o exercício neste Município na condição de estatutário, sem desprezo de ulterior contagem para fins de incorporação;
- 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o INSS e o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 14 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 220136/2017  
REQUERENTE: RODRIGO ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do período trabalhado na condição de cargo comissionado, para todos os fins e efeitos, referente aos períodos mencionados na certidão da SEMAD – fls. 05, desprezando-se qualquer período concomitante com o exercício neste Município na condição de estatutário, sem desprezo de ulterior contagem para fins de incorporação;
- 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o INSS e o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 14 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 224273/2017  
REQUERENTE: JANICE DE SOUZA LOBO  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do período trabalhado na condição de cargo comissionado, para todos os fins e efeitos, referente aos períodos mencionados na certidão da SEMAD – fls. 06 – de 01/01/2003 a 21/09/2004, desprezando-se qualquer período concomitante com o exercício neste Município na condição de estatutário, sem desprezo de ulterior contagem para fins de incorporação;
- 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o INSS e o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 16 de Outubro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 8620/2014  
ANEXO: 3766/2010  
REQUERENTE: ADRIANA DO ROSÁRIO DA SILVA  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do tempo de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, para todos os fins e efeitos, referentes aos períodos mencionados na certidão da SEMAD de fls. 04/v;
- 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 27 de Outubro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 10699/2015  
REQUERENTE: CARLA SOUZA DE SALLES NETO  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a averbação do tempo de serviços prestados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, para todos os fins e efeitos, referentes aos períodos mencionados na certidão da SEMAD de fls. 05;
- 2) A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO tendo como objeto a comprovação de tempo de serviço para fins de averbação em outra contagem e ainda que seja comunicado o MERITI-PREVI dando conta da averbação da contagem de tempo de serviço de que cuidam estes autos, conforme contido no parecer da Procuradoria,

após a devida publicação da presente decisão;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 13391/2016  
ANEXO(S): 1929/1996

REQUERENTE: VILMA DE OLIVEIRA DRUMOND  
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a desaverbação do seu tempo de serviço o período de trabalho na iniciativa privada, conforme mencionado na certidão original anexada às fls. 03/04 do apenso 1929/1996;
  - 2) À SEMAD para os devidos registros e que promova uma nova contagem de tempo, com a anotação de que o período desaverbado não será computado para qualquer fim;
  - 3) Publique-se e cumpra-se.
- São João de Meriti, 10 de Agosto de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 14048/2016  
ANEXO(S): 5705/1997

REQUERENTE: SUELI SOARES DO NASCIMENTO  
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a desaverbação do seu tempo de serviço o período de trabalho na iniciativa privada, conforme mencionado na certidão original anexada ao apenso 5705/1997;
- 2) À SEMAD para os devidos registros e que promova uma nova contagem de tempo, com a anotação de que o período desaverbado não será computado para qualquer fim;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 27 de Outubro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 220345/2017  
ANEXO(S): 563/2017 // 572/2016 // 137/2012 // 4033/2006  
REQUERENTE: NISABETE DOS SANTOS SILVA  
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a desaverbação do seu tempo de

serviço o período de trabalho na iniciativa privada, conforme mencionado na certidão original anexada às fls. 03/04 do apenso 4033/2006;  
2) À SEMAD para os devidos registros e que promova uma nova contagem de tempo, com a anotação de que o período desaverbado não será computado para qualquer fim;- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 28 de Setembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 14169/2016  
ANEXO(S): 8474/1992  
REQUERENTE: RENATO ALAN DA SILVA  
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a desaverbação do seu tempo de serviço o período de trabalho nas Forças Armadas, conforme mencionado no certificado de reservista anexado às fls. 03/v do apenso 8474/1992;
- 2) À SEMAD para os devidos registros e que promova uma nova contagem de tempo, com a anotação de que o período desaverbado não será computado para qualquer fim;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 31 de Julho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 4351/2016  
REQUERENTE: JAIME DE AZEVEDO FILHO  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 8287/2017  
REQUERENTE: JORGINA DE OLIVEIRA BASTOS  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;

- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 8476/2017  
REQUERENTE: MARIZA CERQUEIRA PINHO  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio, a partir de 1º de fevereiro de 2018;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 222935/2017  
REQUERENTE: MARCIA ALENCAR DOS SANTOS  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO  
PROCESSO: 223295/2017  
REQUERENTE: BERNADETE GALDEANO CANNO  
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Novembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DA 1ª SESSÃO ANO 2018  
JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL  
PORTARIA Nº 1263/2017 SEMAD

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 224101/2017  
DATA DA SESSÃO: 12/01/2018  
HORÁRIO: 16:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEMFAP  
IMPUGNANTE – REAL SPECIAL MÁQUINAS DE COSTURAS  
IMPUGNADA – FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
JULGADOR – ELIZEU DE SOUZA SANTOS

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 9368/2015  
DATA DA SESSÃO: 17/01/2018  
HORÁRIO: 16:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEMFAP  
IMPUGNANTE – A PAULA BAZAR E PRESENTES LTDA  
IMPUGNADA – FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
JULGADOR – MARCELO FEITAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ATA DA 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Ao quatorze dia do mês de novembro de dois mil e dezessete na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Presidente Lincoln, nº 899, (Térreo), Vilar dos Teles, São João de Meriti, iniciou-se a centésima octogésima quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de São João de Meriti, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Leideméa Silva (Centro Social Phênix), Margareth dos Anjos Santos (SEMUSAS) Neusa Maria Mattos da Silva (SEMUSAS), Francisca Nubiana da Silva (AEFNS), Santino França Duarte (SEMPROS), Elizabeth Cordeiro do Nascimento (SEMUS), Simoni Moraes Pereira Pontes (SEMCULDHIR), Valdenice Pimentel dos Santos (ABM), Márcia Alves da Silva Lapa Reis (SEME) e Margareth Veiga Felipe (Casa da Cultura). Participou da reunião o Sr. Cláudio Santos. Após a confirmação do quórum legal, o presidente deu início à reunião contendo os seguintes assuntos de pauta: Leitura da ata anterior; Visitas Institucionais COMAS 2017; Casa de Passagem; Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Íris e informe Gerais. Iniciando a plenária, a secretária executiva, Aldeneide Andrade da Silva, fez a leitura da ata anterior, que após lida foi aprovada necessitando de algumas correções na digitação para ser assinada na próxima reunião. O presidente Santino França Duarte, começou a reunião dando informações sobre o andamento dos processos referente a tomada de conta especial, onde relatou ter participado de uma reunião com o Prefeito, Secretário de Fazenda e Planejamento e com o Procurador Geral do município, dentre os quais solicitaram esclarecimento quanto ao referido assunto, tendo o presidente informado que após análise das contas do Fundo Municipal de Assistência Social foi constatado saída de valores tanto dos repasses do cofinanciameto Estadual quanto do cofinanciameto Federal, e explicou que com os bloqueios dos recursos a Secretaria Municipal de Assistência Social não potencializa os atendimentos para a população meritiense que necessitam desses serviços, e também comunicou ao Sr. Prefeito e ao Secretário de Fazenda e Planejamento que eles podem ser

responsabilizados se não tomarem as providências cabíveis, tendo o prefeito determinado ao procurador Geral providências, onde este informou que irá encaminhar ao Ministério Público para que fosse aberto um Inquérito Civil Público por Improbabilidade Administrativa, enviando o processo novamente para a Secretaria de Assistência Social, com despacho da Secretaria de Fazenda e Planejamento concordando com a apuração dos fatos. No entanto, foi realizado um despacho e entregue a procuradoria novamente e até a presente data estamos guardando respostas da Procuradoria Geral do Município. Iniciando com a pauta o presidente Santino França Duarte, solicitou que a Secretária Executiva, Aldeneide Andrade da Silva, apresentasse os relatórios das visitas realizadas nas entidades, tendo a secretária executiva Aldeneide Andrade informado que a comissão de análise de Inscrição de Entidade realizou 5 (cinco) visitas a serem deliberadas por este conselho: Associação Educacional Francisca Nubiana da Silva; Nossa Casa; Instituto Vida Renovada – IVR; Centro Social da Baixada Fluminense; Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense – Casa da Cultura e Centro Social Phênix, sendo realizado a leitura dos relatórios. Os conselheiros presentes realizaram uma discussão na plenária e chegaram a um consenso, tendo aprovado a certificação da Associação Educacional Francisca Nubiana da Silva, por está com a documentação atualizada neste conselho, e que fosse realizada outra visita no Instituto Vida Renovada - IVR, com intuito deste conselho obter mais informações sobre a entidade, e que outras instituições como Nossa Casa; Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense – Casa da Cultura e Centro Social da Baixada Fluminense só receberem a certificação quando entregarem a documentações em exigências. Quanto outras entidades serão deliberadas na próxima reunião. A conselheira Neusa Silva, sugeriu realizar uma Reunião com as Entidades e Organização de Assistência Social para solicitar as documentações pendentes, tendo os conselheiros aprovado a sugestão, ficando a secretária executiva de marcar data e horário para referida reunião. Continuando com a pauta, o presidente Santino França Duarte, informou que no mês de maio, o Ministério Público realizou um chamamento para todas as Prefeituras captar recursos através de projetos, tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitado várias propostas, tendo sido aprovado e autorizada a princípio a Construção da Casa de Passagem e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Íris, tendo a gestão que comunicar o Conselho Municipal de Assistência Social sobre o andamento desse convênio. O presidente santino França comunicou também a importância de realizar as resoluções referentes aos convênios solicitados, pois para a Construção da Casa de Passagem, o valor total solicitado é de R\$ 388.800,00 sendo disponibilizado pelo União o valor de R\$ 324.000,00 e de contrapartida do município o valor é de R\$ 64.800,00. Já com relação a Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS jardim Íris o valor solicitado foi de R\$ 192.542,62, sendo disponibilizado pelo União o valor de R\$ 185.309,20 e de contrapartida do município o valor é de R\$ 7.233,42, sendo deliberado com a aprovação dos conselheiros. Não havendo informes gerais e mais nada a tratar, o presidente Santino França Duarte, deu por encerrada a reunião e eu, Aldeneide Andrade da Silva, Secretária Executiva, lavei e transcrevi a presente ata, em quatorze de novembro de dois mil e dezessete, que segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

SANTINO FRANÇA DUARTE  
Presidente / SEMUAS

LEIDEMÉA SILVA  
Vice-Presidente / Centro Social Phênix

NEUSA MARIA MATTOS DA SILVA  
SEMUSAS

MARGARETH VEIGA FELIPE  
Casa da Cultura

MARGARETH DOS ANJOS SANTOS  
SEMUSAS

VÂNIA DE AZEVEDO PINTO SILVA  
Novo Amanhecer Obras Sociais

ELIZABETH CORDEIRO DO NASCIMENTO  
SEMUS

FRANCISCA NUBIANA DA SILVA  
AEFNS

MÁRCIA ALVES DA SILVA LAPA REIS  
SEME

VALDENICE PIMENTEL DOS SANTOS  
ABM

SIMONI MORAES PEREIRA PONTES  
SEMCULDHIR

ALDENEIDE ANDRADE DA SILVA  
Secretária Executiva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO

Para fins de promover a publicidade, comunicamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede no município, que foi creditado os recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/12/2017, em conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0302.202-21/2009, sob a gestão do Ministério do Turismo, o valor de R\$ 59.670,01 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), ao Município de São João de Meriti, que tem por objeto a Revitalização de Praças nos Bairros de Coelho da Rocha e Jardim Metrôpole.



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO  
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE